



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO Nº 009/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ÁGUA COM MACROMEDIÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA/SP, conforme contrato junto ao Fehidro de nº 115/2024.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/07/2025 as 08:00 horas

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14/08/2025 as 09:00 horas

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 14/08/2025 as 09:01 horas

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 14/08/2025 as 09:10 horas

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ÁGUA COM MACROMEDIÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA/SP, conforme contrato junto ao Fehidro de nº 115/2024.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 591.449,25

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, Autarquia municipal por meio do Superintendente Sr. Alfredo Adriano Augusto Junior, sediado à Praça Dez de Março, nº 249, em Ituverava/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto municipal nº 6.142 de 23 de janeiro de 2024, publicado no diário oficial municipal no dia 24 de janeiro de 2024 no endereço https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDUwNDcw e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ÁGUA COM MACROMEDIÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA/SP, conforme contrato junto ao Fehidro de nº 115/2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



1 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 1.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 1.4 Não poderão disputar esta licitação:
 - 1.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 1.4.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 1.4.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 1.4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 1.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 1.4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



- 1.4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.4.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 1.4.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.5 O impedimento de que trata o item 1.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 1.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.4.2 e 1.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 1.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 1.8 O disposto nos itens 1.4.2 e 1.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 1.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.10 A vedação de que trata o item 1.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



2 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 2.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 2.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 2.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 2.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 2.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 2.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
 - 2.2.6 está ciente e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da lei 14.133/2021, em especial as descritas no art. 14 e art. 9º § 1º e 2º.
- 2.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 2.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



- 2.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 2.2 ao 2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 2.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 2.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 2.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 2.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

3 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.
 - 3.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
 - 3.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
 - 3.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

- 3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.10 Eventual sobre-preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 3.11 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.12 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 3.13 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.
- 3.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.
- 3.15 Os licitantes NÃO poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
- 4.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
 - 4.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 4.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 4.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



- 4.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 4.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.10 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO****
- 4.11 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 4.11.1 No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos
- 4.11.2 Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 4.11.3 Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.12 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.13 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 4.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



- 4.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5 DA FASE DE JULGAMENTO

- 5.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.5 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.6 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.6.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
 - 5.6.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei
 - 5.6.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.6.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.7 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.7.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



- 5.7.2 empresas brasileiras;
- 5.7.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.7.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.9 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.11 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.12 Será desclassificada a proposta que:
 - 5.12.1 contiver vícios insanáveis;
 - 5.12.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 5.12.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.12.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.12.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.13 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.13.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 5.13.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 5.13.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.14 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



5.16 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.17 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.18 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.18.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6 DA PROPOSTA READEQUADA

6.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02(DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2 A proposta comercial readequada deverá ser enviada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

6.2.1 Marca e especificação completa do objeto oferecido;

6.2.2 Preço unitário, contendo no máximo 2(duas) casas decimais, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados a data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.3 A não inserção dos elementos mencionados no item 6.2, acarretará na desclassificação do licitante.

6.4 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo pesquisável e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

7.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

8.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.4 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

8.5 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

8.7 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

8.8 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.9 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

8.10 Anexo II - Declaração conjunta

8.11 Anexo IV – Dados para elaboração do contrato



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa proponente deverá ter em seu quadro permanente engenheiros capacitados e ainda demonstrar com apresentação de acervos técnicos, qualificação técnica operacional conforme descrito abaixo.

Para a sua qualificação técnico profissional (artigo 67 da Lei Federal 14.133/2021) e operacional (Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na fase de habilitação da licitação, a empresa licitante deverá apresentar:

- Registro ou inscrição o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de:
- Comprovação de capacidade técnico-operacional através de atestados registrados no CREA, que comprovem a execução dos serviços de maior relevância objeto deste termo de referência, em quantidades referentes a 50% dos quantitativos licitados, de acordo com a Súmula nº 24 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que são seguintes:
 - **Serviços de Substituição de redes por método não destrutivo – MND, em, no mínimo, 666 metros;**
- A comprovação de aptidão referida acima, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes em conformidade a Lei Federal 14.133/2021
- Comprovação de capacidade técnico-profissional através de apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), de que o profissional engenheiro tenha executado serviços de macromedição e controle de perdas em sistemas de abastecimento de água, de acordo com o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e com a Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O engenheiro responsável pela programação e direção dos serviços, junto ao SAAE, deverá ter um telefone celular e um telefone fixo para qualquer contato com a SAAE.

O engenheiro da empresa contratada deverá recolher ART e a protocolar junto ao SAAE no ato da emissão da Ordem de Serviço

10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.
- 10.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 10.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.
- 10.4 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



- 10.5 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- 10.6 Declarações complementares de apresentação obrigatória:
- 10.7 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 10.8 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 10.9 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 10.10 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 10.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
- 10.12 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
- 10.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.14 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.15 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.17 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



- 10.18 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência;
- 10.19 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.20 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.21 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.22 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 11.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- 11.4 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



12 DO CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

12.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

12.6 Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

12.6.1 Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.

12.6.2 Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

12.6.3 Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.6.4 Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social

12.7 Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

12.8 A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO III, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

12.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.4 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.5 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.6 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.7 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.9 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 13.11 fraudar a licitação
 - 13.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.12.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.12.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.12.3 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 13.12.4 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
 - 13.13 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.13.1 advertência;
 - 13.13.2 multa;
 - 13.13.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 13.13.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 13.13.5 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



13.13.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

13.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



- 15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 15.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saaeituverava.sp.gov.br.

16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.1 ANEXO I - Termo de Referência**
- 16.2 ANEXO II – Declaração Conjunta.**
- 16.3 ANEXO III – Minuta do Contrato**
- 16.4 Anexo IV – Dados para elaboração do contrato**

Ituverava, 29 de julho de 2025

ALFREDO ADRIANO AUGUSTO JUNIOR

SUPERINTENDENTE



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ÁGUA COM MACROMEDIÇÃO NO MUNICIPIO DE ITUVERAVA/SP

UGRHI 08 – SMG – Sapucaí-Mirim/Grande

5.1 - Controle de perdas em sistemas de abastecimento de água

ITUVERAVA - JULHO/2025



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



TOMADOR

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA PRAÇA X DE MARÇO, 249 - CENTRO - CEP 14.500-000 – ITUVERAVA - SP FONE: (16) 3830-5000 FAX: (16)3830-5500 CNPJ: 46.709.309/0001-56

EMAIL: engsaaeituverava@gmail.com

Responsável Técnico: Arqª Inara Cristina Cavalcante Viana – Chefe de obras públicas e saneamento.

FINANCIADOR

FEHIDRO – FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO SAPUCAÍ-MIRIM/GRANDE (CBH-SMG)

BENEFICIÁRIOS

POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO: 37.571 HABITANTES

TÍTULO	Substituição de trecho de rede de água com macromedição no município de Ituverava	
LOCALIZAÇÃO	ITUVERAVA/SP	
DURAÇÃO	2 MESES	
VALORES	FEHIDRO	CONTRAPARTIDA
	R\$ 500.000,00	R\$ 91.449,25
MODALIDADE	Não reembolsável	
PDC	5.1 - Controle de Perdas em sistema de abastecimento	



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



RESUMO	O Sistema de Abastecimento de Água do SAAE de Ituverava possui sistema de adução com redes que saem da ETA até as centrais de Reservação com distâncias que variam de 1 a 3.7km. A distribuição é feita através das redes e mais de 80% delas possui mais de 30 anos. Visando a melhoria do sistema de abastecimento de água na área central, esta proposta visa substituir um trecho da rede de abastecimento de água da área central para que haja uma melhora na distribuição, aumento na pressão da rede de abastecimento e diminuição dos reparos e vazamentos.
---------------	---

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência apresenta as especificações das atividades para obras e serviços a serem desenvolvidos para subsidiar a **“SUBSTITUIÇÃO DE REDES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA/SP - FASE 1”**.

2. DIAGNOSTICO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Ituverava é um município do estado de São Paulo, Brasil, situado a aproximadamente 73 km de Uberaba, a 413,4 km de São Paulo e 100 km de Ribeirão Preto. O município é formado pela sede e pelos distritos de Capivari da Mata e São Benedito da Cachoeirinha. Ituverava tem uma população de aproximadamente 37.571 habitantes com atendimento de 100% de água tratada.

DADOS GERAIS DO MUNICIPIO

- População total: 41 414 hab. estimativa
IBGE/2017
- Posição Geográfica:
Latitude – 20°20'22" Sul
Longitude – 47°46'50" Oeste
- Altitude: 605 metros acima do nível do mar;
- Área do Município: 705 24 km²;
- Densidade demográfica (hab./km²): 54,80;
- Mesorregião: Ribeirão Preto;
- Microrregião: Ituverava.

A **Erro! Fonte de referência não encontrada.** apresenta a localização do município no estado de São Paulo.



Figura 1: Localização do município de ITUVERAVA.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



O município de ITUVERAVA encontra-se inserido na Unidade Hidrográfica de Gerenciamento de Recursos Hídricos – UGRHI 08 – denominada Sapucaí Mirim Grande, conforme apresentado na figura 2.

Dentre os principais cursos d'água da região de ITUVERAVA, destacam-se o Rio do Carmo e o Rio Sapucaí além de inúmeros outros córregos, que formam a bacia hidrográfica regional. A principal atividade econômica do município é voltada para o setor primário embasada na agricultura (cana de açúcar) e minoria, a pecuária. O comércio local é de médio porte com modesto parque industrial.

O município de Ituverava possui sua sede na Unidade Hidrográfica de Gerenciamento de Recursos Hídricos – UGRHI 08 – Sapucaí Mirim / Grande e tem como principais cursos d'água os córregos Bandeira, Ponte Nova e o Rio do Carmo afluente do Rio Grande.

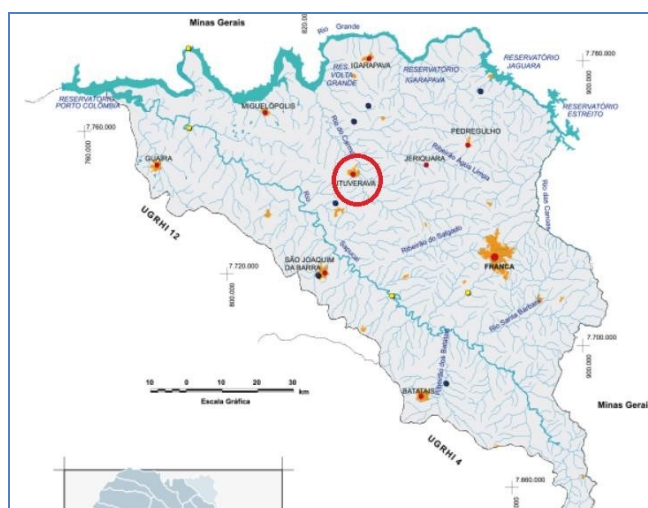


Figura 2: UGRHI 8

As perdas e os desperdícios de água são os fatores que mais comprometem o setor de saneamento. A busca da diminuição destes fatores é uma variável estratégica tanto para as empresas públicas que prestam este serviço, bem como para o setor privado que tem atuado nesta área visando à redução de custos.

A média nacional das perdas totais existentes nas empresas de saneamento está em um intervalo entre 35% a 55%.

Os custos e investimentos necessários para a ampliação da produção e distribuição de água tratada são bastante elevados. Desta forma, as empresas precisam buscar soluções para a correção deste alto nível de desperdício e perdas.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



Uma destas soluções tem sido a implantação de **PROGRAMAS DE CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS**, que visam gerar várias ações objetivando a redução contínua e permanente das perdas dentro das empresas que prestam serviços de abastecimento de água. Para tanto se considera perdas tudo o que determina o aumento do custo de produção e que impede a realização plena da receita operacional. Além disso, representa o desperdício de um bem finito e estratégico que poderá acarretar o comprometimento dos recursos Hídricos. Como as redes do sistema de adução de água possuem mais de 20 anos, vem ocorrendo vazamentos e rompimentos em alguns pontos. Devido ao tempo e extensão das redes que variam de 1 a 3,8km, não se consegue mensurar hoje o total das perdas em cada rede.

O índice de perdas estimado para o sistema de abastecimento de água do município de Ituverava é de cerca de 51%

Observa-se que o índice de perdas é elevado e indica a necessidade de implantação de ações para a redução e controle de perdas.

Estes altos índices de perdas de água geram gastos elevados com energia elétrica e produtos químicos utilizados no tratamento da água, o que afeta diretamente o planejamento quanto à aplicação de recursos próprios para atendimento às atividades recomendadas para o Combate as Perdas de Água.

A macromedição de vazão, o controle de pressões e a setorização do sistema de abastecimento de água são uma das atividades principais para o controle e redução das perdas de água. Desta forma, a implantação de equipamentos que permitem quantificar o volume produzido e distribuído para um determinado setor permite gerenciar o sistema de abastecimento, e assim detectar pontos que necessitem de controle de pressão e manutenção.

Ressalta-se que o SAAE de Ituverava possui o Plano Diretor de Combate a Perdas de Água, financiado com verbas do Fehidro. Neste Plano são apontadas diversas ações que visam o controle e redução das perdas de água no sistema de abastecimento. Dentre estas ações, destacam-se as ações aqui propostas no sistema de abastecimento de água, em que o objetivo é controlar a produção e distribuição de água no município de Ituverava.

Desta forma, o SAAE vem pleitear os recursos necessários para melhorar a eficiência e o desempenho do Sistema de Abastecimento de Água, conforme planejado no Plano Diretor de Combate a Perdas de Água de Ituverava.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



No ano de 2018 o SAAE assinou contrato junto ao Fehidro para instalação de macro medidores nas redes de saída da Estação de Tratamento de Água e busca agora a ampliação do projeto de macromedição e substituição de parte de redes antigas da área central para diminuição das perdas.

3. JUSTIFICATIVA

As perdas e desperdícios de água são os principais fatores que afetam a eficiência do setor de saneamento. A diminuição desses fatores é uma questão estratégica para as empresas públicas que prestam este serviço, bem como para as empresas privadas que atuam nesta área visando a redução de custos.

A nível nacional, a média das perdas totais existentes nas empresas de saneamento está em um intervalo entre 35% a 55%.

Os custos e os investimentos necessários para a ampliação da produção e distribuição de água tratada são bastante elevados. Sendo assim, as companhias devem buscar soluções para a correção do elevado nível de desperdício e perdas.

Uma destas soluções tem sido a implantação de **PROGRAMAS DE CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS**, que visa gerar várias ações objetivando a redução contínua e permanente das perdas dentro das empresas que prestam serviços de abastecimento de água. Para tanto se considera perdas tudo o que determina o aumento do custo de produção e que impede a realização plena da receita operacional. Além disso, representa o desperdício de um bem finito e estratégico que poderá acarretar o comprometimento dos recursos hídricos.

O índice de perdas estimado para o sistema de abastecimento de água do município de Ituverava, através das medições realizadas para a execução do Plano Diretor de Combate às Perdas, é de 51,96% do volume produzido e disponibilizado no sistema.

Estes altos índices de perdas de água geram gastos elevados com energia elétrica e produtos químicos utilizados no tratamento da água, o que afeta diretamente o planejamento quanto à aplicação de recursos próprios para atendimento às atividades recomendadas para o Combate às Perdas de Água.

As redes de distribuição de água que possuem idade avançada fazem parte das unidades que comprometem a eficiência do sistema.

No sistema de abastecimento de água de ITUVERAVA as redes antigas de cimento amianto e de ferro fundido representam aproximadamente 70% do total de redes.

Em reparos efetuados nestas redes nota-se a deterioração dos materiais que, com certeza, acaba se misturando a água fornecida a população.

Como se tratam de redes antigas e incrustadas que causam problemas hidráulicos e vazamentos, e de certa forma está abastecendo a população, o dimensionamento da nova rede



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



parar suprir a demanda será de DN 100mm, a qual substituirá a antiga rede para em uma próxima etapa substituir os ramais e melhorar o abastecimento e controlar as perdas do sistema.

Ressalta-se que o SAAE pretende substituir os trechos de redes antigas gradativamente. Nesta fase está autarquia selecionou alguns dos trechos que se apresentam mais críticos em termos de alto índice de rompimentos e vazamentos nas tubulações e até mesmo em baixa pressão e falta de água.

4. OBJETIVO a. OBJETIVO GERAL

Diminuição das perdas e vazamentos, aumento da pressão na rede na rede de abastecimento do sistema de Abastecimento de Água de Ituverava

b. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O objetivo do presente trabalho é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia consultiva e executiva para **Substituição de trecho de rede de água com macromedição no município de Ituverava**, no sistema de abastecimento de água do município de Ituverava como forma de **SETORIZAR E REDUZIR PERDAS DE ÁGUA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**.

Desta forma o presente trabalho tem como objetivo principal dar continuidade às ações previstas no Plano Diretor de Combate a Perdas de Água, especificamente nas ações de implantação do Projeto de Macromedição e Setorização.

Assim os objetivos específicos são:

1. Substituição de trecho de rede de abastecimento de água por método não destrutivo;
2. Implantação de 4 unidades de macro medidores na rede de abastecimento de água.

Para a continuidade das ações para combate às perdas no município de ITUVERAVA, o objetivo deste Termo de Referência é a contratação de empresa de engenharia especializada para a substituição de redes por materiais em PEAD, pelo método não destrutivo, - Fase 1, conforme projeto anexo – nos trechos relacionados na tabela 1, escolhidos por serem os trechos de rede que mais vem dando problemas de vazamentos, rompimentos e pouca pressão de água.

Conforme já descrito, ITUVERAVA apresenta uma perda de produção de água de 51,96%, valores estes elevados se considerarmos, que para um sistema com suas características esses valores deveriam estar na ordem de 25% a 30%. Assim, é vital a implantação de atividades que visam o controle de perdas no sistema.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



5. METAS

A seguir está apresentada a caracterização das obras e serviços necessários para a implementação da setorização proposta e para o controle de perdas no sistema de abastecimento de água do município de Ituverava, elaborada com base nos estudos técnicos realizados e apresentados nas etapas preliminares deste projeto.

As ruas que contem redes com necessidade de substituição para que possa melhorar outras redes interligadas são as relacionadas na tabela 1.

Tabela 1: Ruas com maiores necessidades de substituição de redes

Logradouro	Comprimento (m)	Diâmetro (mm)
Rua Coronel Augusto Barbosa	200	100
Rua Euclides Barbosa Lima	1132	100
TOTAL	1332	

Portanto as metas para esta fase 1 de substituição de redes são as seguintes:

I. Substituição, através de método não destrutivo, de 1332 metros de rede de ferro fundido por rede de PEAD;

Conforme já descrito, ITUVERAVA apresenta uma perda de produção de água de 51,96%, valores estes elevados se considerarmos, que para um sistema com suas características esses valores deveriam estar na ordem de 25% a 30%. Assim, é vital a implantação de atividades que visam o controle de perdas no sistema e melhoria nas atividades de distribuição de água. Os serviços executados devem atender as normas da ABNT: NBR 17004 – MAIO/2023 - Método não destrutivo (MND) de perfuração direcional horizontal (mini-HDD) – Requisitos; NBR 14464 – NOVEMBRO/2016 - Tubos e conexões plásticas - União por solda de topo em tubos e conexões de polietileno PE 80 e PE 100 – Procedimento; NBR 15561 – JANEIRO/2024 - Tubulação de polietileno PE 80 e PE 100 para transporte de água e esgoto sob pressão – Requisitos; e NBR 16198 - Medidor de vazão de fluidos em condutos fechados - Métodos usando medidor de vazão ultrassônico por tempo de trânsito - Diretrizes gerais de seleção, instalação e uso.

II. Implantação de macro medidores - 04 unidades.

A implantação de macro medidores na rede visa melhorar a operação do sistema, neste caso a macromedição permite medir parâmetros técnicos importantes. De posse desses valores é possível intervir de forma a controlá-los visando adequar a operação a níveis de eficiência

desejáveis; melhorar a operação do sistema: neste caso a macromedição permite medir parâmetros técnicos importantes. De posse desses valores é possível intervir de forma a controlá-los visando adequar a operação a níveis de eficiência desejáveis; por final é necessária a verificação da pressão em ligações para garantia da melhoria no sistema de distribuição de água.



Local de Instalação dos macros medidores.



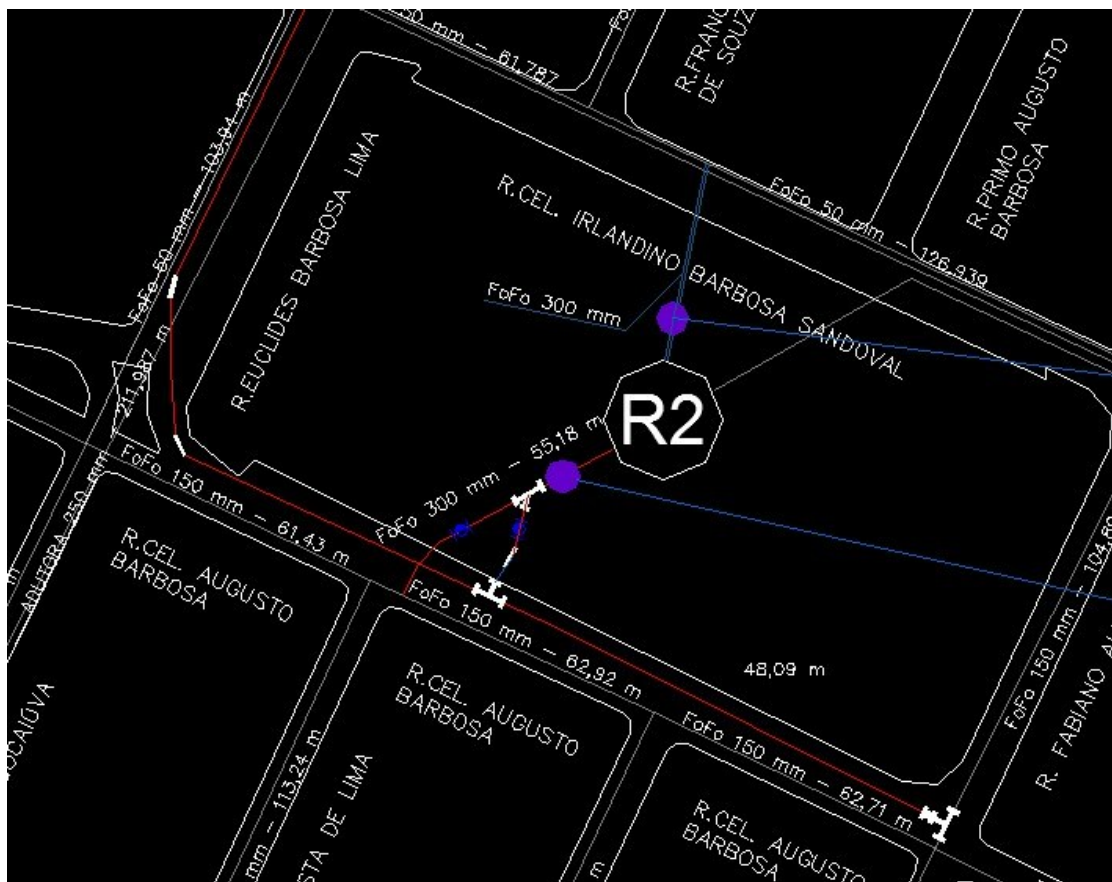
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Local de Instalação dos macros medidores.

6. ESTRATÉGIAS PARA A EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O SAAE não conta com recursos técnicos para a execução destas atividades e deverá realizar processo licitatório para contratação de empresa especializada de engenharia, na forma da Lei Federal 14.133/2021, com as qualificações técnicas adequadas constantes deste termo.

Na licitação o SAAE deverá prever todas as condições de execução dos serviços, as estratégias de proteção ao meio ambiente, das peculiaridades locais e da atuação dos agentes públicos na fiscalização da execução.

Também deverá prever a continuidade das ações tais como o monitoramento das vazões produzidas para gestão e controle dos índices de perdas.

7. EQUIPE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá comprovar possuir profissionais engenheiros com qualificações técnicas adequadas para a direção e execução dos produtos e serviços relacionados neste termo de referência.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



O SAAE fornecerá a empresa contratada todo material técnico disponível nos seus arquivos, bem como colocará sua equipe técnica à disposição da empresa. Também, em respeito ao artigo 40, inciso III, da Lei Federal 11.445/07, deverá comunicar os munícipes da execução dos serviços, com antecedência de trinta dias.

Os serviços serão acompanhados pelo SAAE que a qualquer momento poderá solicitar a paralisação dos serviços caso não atendam ao especificado em edital ou que apresentem soluções fora da realidade da autarquia.

Deverá ser elaborado pela contratada, mensalmente um relatório parcial dos serviços executados onde deverá estar especificado a metodologia utilizada e a meta a ser atingida.

A qualquer momento a fiscalização do SAAE poderá efetuar uma vistoria em todos os locais apontados pela contratada para verificação das informações passadas, e questionar a metodologia apresentada. Neste caso a empresa deverá apresentar soluções reais dentro do prazo máximo de uma semana a contar do recebimento do ofício do SAAE.

Todas as obras projetadas deverão ser precedidas da devida sinalização, de acordo com as normas da ABNT.

O engenheiro responsável pela programação e direção dos serviços, junto ao SAAE, deverá ter um telefone celular e um telefone fixo para qualquer contato com o SAAE.

O engenheiro da empresa contratada deverá recolher ART e a protocolar junto ao SAAE no ato da emissão da Ordem de Serviço.

8. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS E PRODUTOS

8.1. SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE ÁGUA

Esta atividade compreende na futura substituição de 1332 metros de rede de água DN 50 mm por DN 100 mm EM PEAD utilizando o método não destrutivo HDD (Furo Direcional) nas ruas e relacionadas na tabela 1 e na figura 3.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Figura 3: Localização das redes a serem substituídas

O processo escolhido para a execução da implantação de redes e ramais é o MND – Método Não Destrutivo pelo processo HDD - Horizontal Directional Drilling ou Perfuração Direcional Horizontal.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

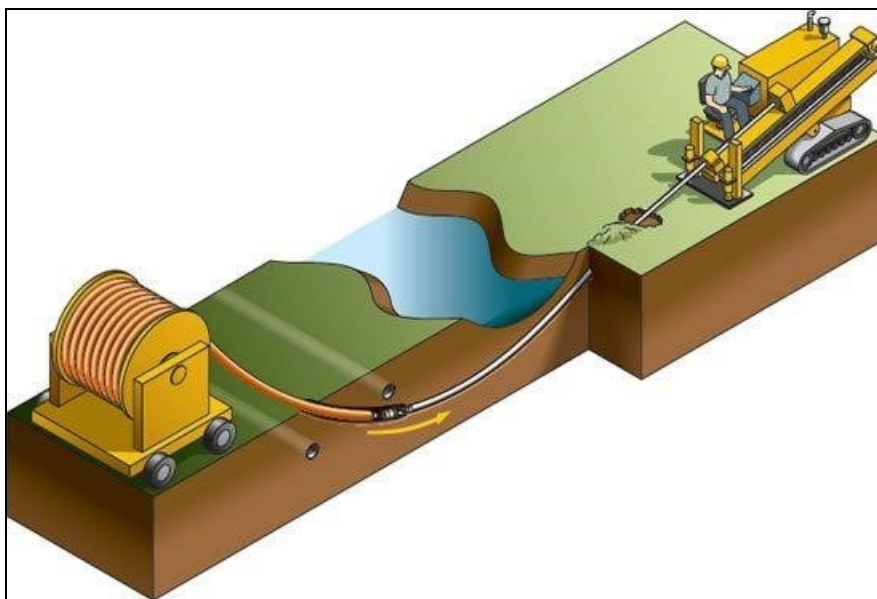


Este método é utilizado para minimizar os custos sociais agregados e apresenta as seguintes vantagens:

- 1.1. Elimina a necessidade de abertura de valas;
- 1.2. Quase não há interferência no ambiente local;
- 1.3. Reduz danos ambientais e sociais;
- 1.4. Minimiza os transtornos causados ao trânsito, uma vez que é um processo mais rápido, diminuindo o estresse da população;
- 1.5. Aumenta a credibilidade e a confiança do sistema de abastecimento e reduz significativamente os custos com remoção de pavimentos e a repavimentação, já que é necessária a abertura de pequenas valas denominadas de “cachimbos”, para o acesso do equipamento.

A execução da Perfuração Direcional Horizontal pode ser dividida em três etapas principais:

- ✓ Abertura de poços de acesso a cada 100 metros, aproximadamente, e a execução de um furo piloto;
- ✓ Abertura do furo piloto com o alargamento e limpeza deste até o diâmetro que será suficiente para instalação da tubulação; ✓ “Puxada” da tubulação a ser instalada.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Figura 4 – Ilustração da execução do processo HDD

1ª Fase: Perfuração (Furo Piloto)

Para a execução do furo piloto, um sensor é instalado na cabeça da broca (conhecido walk-over). Este sensor envia um sinal para um receptor que é manuseado por um profissional (Navegador) e este interpreta todas as informações necessárias para uma perfeita navegação. Existem atualmente no mercado de HDD vários equipamentos de navegação, sendo o mais moderno conhecido como o PARATRAK que utilizando o campo magnético e gravidade existente no solo, transmitido através de cabos inseridos no interior das hastes de perfuração até a cabine de controle que tem um receptor com programa específico que executa a leitura dos dados de navegação deste equipamento. A precisão é excelente para projetos especiais, como redes de água e esgotos em centros urbanos, gás natural e derivados petróleo travessias de rios, solo rochosos e de montanhas como também para perfurações com grandes diâmetros, profundidades e extensões.

A força de arraste e o torque, gerada na perfuratriz, é transmitida para as hastes de perfuração e para a cabeça da broca.

O fluido de perfuração em geral é composto de água, bentonita e polímeros e é bombeado pelas hastes ocas até os bicos da broca, de onde sai em alta pressão. Parte do solo solto é deslocada, porém a maior parte é transportada pelo fluido de retorno pelo espaço anular do furo.

Cada haste de perfuração é acoplada a outra na perfuratriz e o processo perfuração continua em ciclos até que a cabeça da broca saia no local determinado em projeto.

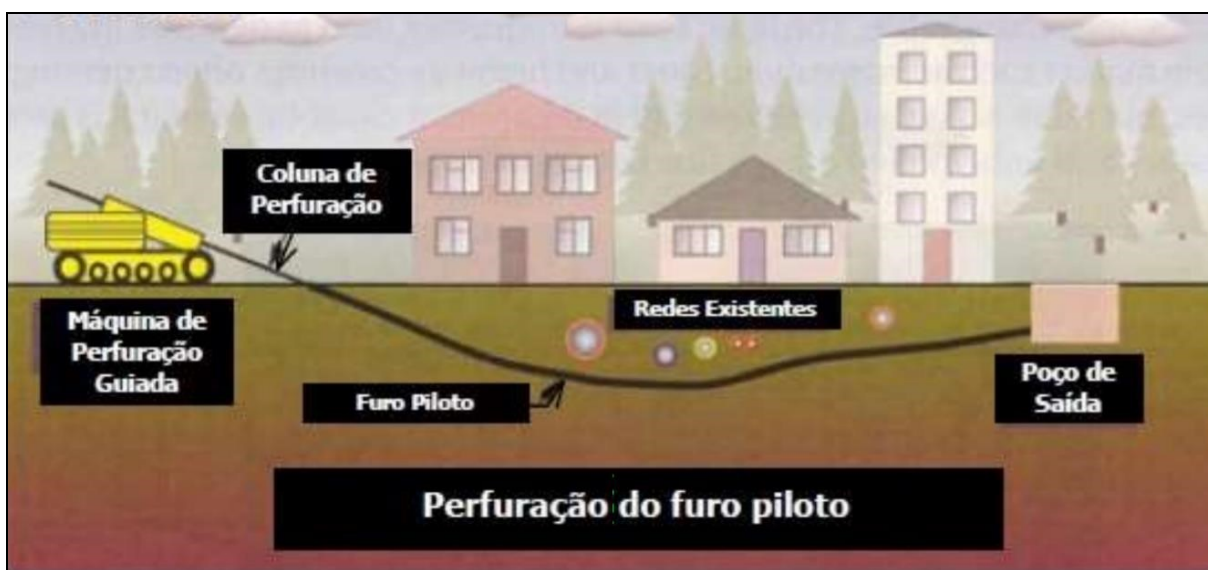


Figura 5 – Ilustração da primeira etapa da execução



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



2ª Fase: Alargamento (Limpeza do furo)

Depois que o furo piloto sair na local designado, a broca e o sensor são removidos e substituídos por um alargador. O propósito do alargador é aumentar o furo até o diâmetro final, um processo que pode levar várias fases para sua conclusão. São usados vários alargadores de diferentes modelos e diâmetros dependendo das características do solo perfurado. Como regra para solos macios são utilizados alargadores tipo tambor, e para solos médios à duros são utilizados cortadores.

O alargador é puxado girando, com jateamento do fluido de perfuração no sentido contrário ao perfurado, em direção a perfuratriz. Para cada haste removida da coluna de perfuração, uma haste nova é acoplada do lado oposto de trabalho (hastes de retorno). Deste modo se assegura sempre uma coluna completa de hastes de perfuração dentro do furo. Este procedimento deverá ser repetido até que o furo atinja o diâmetro final pretendido. Cada ferramenta corte de expansão deverá sempre trabalhar na mesma linha de centro utilizando estabilizadores ou alargador tipo tambor.

Normalmente o diâmetro do furo para instalação do produto é cerca de 1,2 a 1,5 maior do que o diâmetro do produto a ser puxado.

A estabilidade do micro túnel é assegurada pela pressão hidrostática causada pela utilização do fluido de perfuração que contribui para a estabilidade do poço de perfuração, a diminuição do atrito, o transporte de solos cortados e a limpeza do furo.

3ª Fase: Instalação da tubulação

Na etapa final da implementação de uma Perfuração Direcional Horizontal a tubulação é “puxada” para dentro do micro túnel alargado.

Para garantir um baixo coeficiente de atrito e evitar danos na tubulação esta é, geralmente, colocado em roletes. A ligação da coluna de perfuração com o duto se dará através de uma junta rotativa (swivel) que é instalada logo após o alargador.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

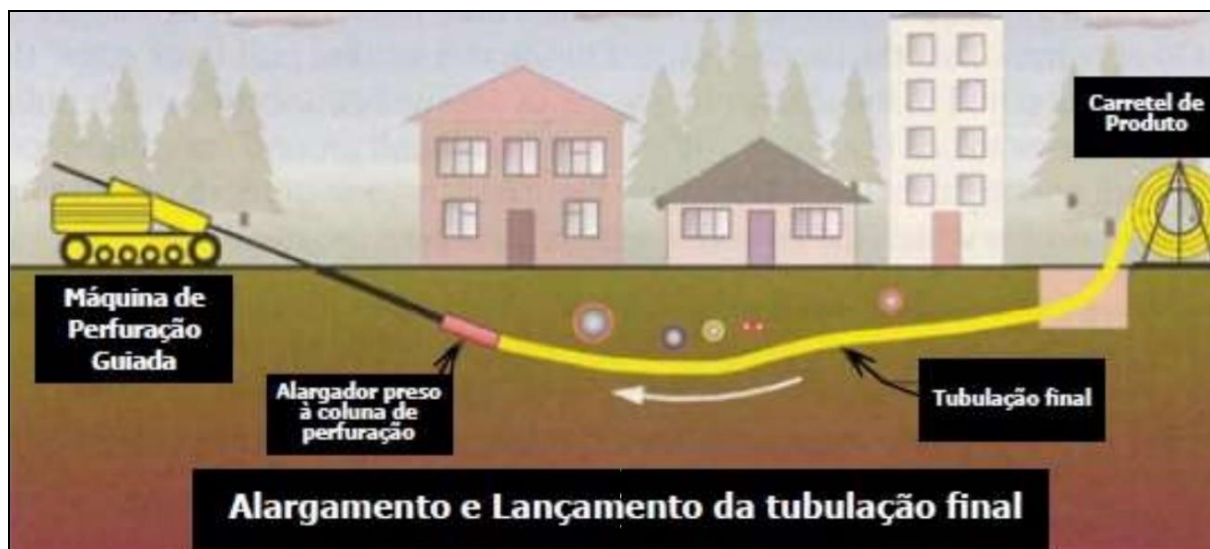


Figura 6 – Ilustração da segunda e terceira etapas da execução

8.1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO - SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE REDES POR MÉTODO NÃO DESTRUTIVO

As especificações técnicas, regulamentação de preços e critérios de medição dos serviços, específicas, devem seguir o “CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO BANCO DE PREÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA SABESP – CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – 3ª EDIÇÃO – 2010 – REVISÃO 2.63 – 01/2024”

As especificações técnicas, regulamentação de preços e critérios de medição dos serviços, gerais, a serem obedecidas na execução do objeto da presente Licitação, encontram-se descritas e detalhadas a seguir neste capítulo.

Compreende o fornecimento de equipes e equipamentos, materiais, manuseio, deslocamento e operação de equipamentos para a implantação de tubulação de PEAD por método não destrutivo com introdução de um tubo plástico com os diâmetros projetados.

Os serviços compreendem ainda a elaboração do plano de furo, pesquisas de interferências, o levantamento de pavimentos, construção e manutenção de tapumes e sinalização de trânsito noturna, o fornecimento e manutenção de passadiços metálicos e de madeira, escavações e Reaterro de valas e poços, retirada de material escavado e entulhos e recomposição de calçadas em concreto. O processo deve consistir na abertura de valas de acesso à tubulação existente a cada trecho de aproximadamente 100 metros ou trechos entre ruas.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



O acesso se dará através da aberturas de valas com dimensões de 2,50 m (comprimento) x 1,00 m (largura) x 1,20 m (profundidade) para valas de instalação do equipamento e de 1,50 m (comprimento) x 1,00 m (largura) x 1,20 m (profundidade) para valas de conexão de redes, sobre cada ponto (conforme previsto no projeto). No interior da vala é posicionada a máquina hidráulica que encaminha uma haste guia até a vala na extremidade oposta. A esta haste são acoplados uma faca rompedora e um dispositivo alargador que no retorno da haste, fixado junto ao alargador, o tubo de PEAD é trazido pela máquina hidráulica de maneira que ao retornar ao ponto inicial dos trabalhos a nova rede já está inserida no trecho e o serviço finalizado.

O sistema promove uma rápida e segura implantação da tubulação devido à grande força empreendida por seu dispositivo hidráulico, nas condições mais adversas encontradas, destruindo ou arrastando acessórios existentes no trecho, inclusive juntas mecânicas fabricadas em aço ou ferro fundido.

Critério de Medição: Por metro de rede implantada e compreende:

a) Canteiro de obras

Compreende a mobilização e desmobilização das equipes e instalações de canteiro, pátio para guarda de materiais, equipamentos e veículos, despesas com aluguéis, telefone, comunicação, veículo de apoio, engenheiros, encarregados e pessoal administrativo, vigilância dos locais das obras no período noturno, confecção e instalação da placa de obra, instalações sanitárias adequadas e refeitório conforme as normas de segurança e medicina do trabalho: NR 07, NR 09 e NR 18, pequena enfermaria e demais instalações necessárias ao apoio a execução dos serviços.

b) Serviços técnicos - Locação e cadastro

A locação e cadastro correspondem ao fornecimento de mão-de-obra especializada e equipamentos adequados a sua natureza para a execução dos serviços de marcação no campo, conforme projeto, dos pontos necessários à sua perfeita implantação, quer em planta, quer em elevação. Os métodos e equipamentos utilizados para locação e cadastro deverão ser compatíveis com os tipos e precisão requerida pelas obras. Os serviços englobam na locação das unidades componentes do escopo de contrato, inclusive respectivas linhas de recalque, registros, válvulas, linhas pressurizadas, redes de abastecimento e linhas tronco de interligação às existentes. Após a conclusão dos serviços executados em redes, peças e ramais, deverá apresentar o cadastro das tubulações conforme Especificações Técnicas do Órgão competente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



c) Sinalização de trânsito

Compreende a sinalização do trânsito local incluindo a montagem, manutenção e remoção de placas indicativas, cones de sinalização e cavaletes, dispositivos de sinalização refletiva e de iluminação de segurança.

d) Tapume contínuo em chapas de madeira ou aço com iluminação de segurança

Compreende a montagem, manutenção e remoção de tapume contínuo com iluminação de segurança.

e) Interligações:

Nos pontos da rede existente onde os nós previstos no projeto não coincidirem com a configuração atual, deverão ser executadas as interligações entre os trechos existentes através de técnica não destrutiva. Normalmente estas interligações são de pequena extensão e serão executadas com a passagem de perfuratriz pneumática “Mole”.

f) Sistema de solda:

As soldas poderão ser realizadas pelo sistema de termo fusão ou eletro fusão. O sistema de termo fusão é constituído da união das barras de tubo, geralmente de 6 ou 12 metros de comprimento, com soldagem térmica de topo. A máquina de solda deve possuir dispositivo de grampeamento duplo para preciso alinhamento axial; grampos de ação rápida e escala de indicação da pressão de soldagem; faceador de corte para obtenção de faces paralelas com acionamento elétrico; potência mínima de 400 w; placa de aquecimento antiaderente com cabo, plug e conexões, chave liga/desliga e ajuste eletrônico de temperatura e unidade hidráulica para abertura e fechamento da máquina. O sistema de eletro fusão deverá ser utilizado principalmente na união de conexões com a tubulação. Neste sistema são utilizadas conexões fabricadas com uma bobina de cobre embutida no interior de sua bolsa que se aqueça quando percorrida por uma descarga elétrica proveniente da máquina de solda. A conexão deve fornecer à máquina de eletro soldagem, automaticamente, mediante leitura de código de barras, o tempo de funcionamento da máquina e a confirmação da perfeita execução da soldagem.

g) Desinfecção das Redes:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



A empresa vencedora deverá promover teste de estanqueidade da rede, de maneira a se verificar seu perfeito funcionamento, bem como promover a desinfecção da rede, removendo-se eventuais sujidades de seu interior.

Estes serviços deverão obrigatoriamente ter acompanhamento da fiscalização da desta autarquia.

h) Fornecimento de materiais

- Tubo de polietileno de alta densidade fabricado com composto de polietileno, de densidade mínima de 0,938 g/cm³, com pigmento de cor azul, para utilização nas redes de distribuição de água, PE 80, PN 12,5, SDR 11, conforme especificação em Norma ABNT;
- Válvula de retenção wafer PN10/16 ferro fundido DN = 100mm fechamento rápido axial, pintura epóxi NBR 7675 ÁGUA;
- Registro de gaveta de cobre DN = 4" com roscas e volante;
- Registro de gaveta de cobre DN = 6" com roscas e volante;
- Cotovelo 45 eletrofusão PEAD DE = 110mm SDR11 PE100 NTS193;
- Tê 90 eletrofusão PEAD DE=110mm SDR11 PE100 NTS 193;
- Tê 90 eletrofusão PEAD DE=160mm SDR11 PE100 NTS 193;
- Cruzeta com bolsas ferro fundido DE = 110mm, pintura epóxi – anel de borracha incluso – para PVC/PBA NBR 15880 ÁGUA;
- Redução concêntrica eletro fusão PEAD DE 160X110mm SDR11 PE100 NTS 193
- Junção com flanges PN10/16 ferro fundido DN= 150x100mm, pintura betuminosa NBR 7676 ÁGUA;
- Medidor de vazão eletromagnético 100mm, alimentação à bateria (bateria inclusa), flangeado conforme NTS 066, para uso em água;
- Medidor de vazão eletromagnético 150mm, alimentação 24 Vcc, flangeado conforme NTS 066, para uso em água;
- Medidor de vazão eletromagnético 250mm, alimentação 24 Vcc, flangeado conforme NTS 066, para uso em água;
- Poço de inspeção D=0,60m em alvenaria – Profundidade de até 1,60m.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



PRODUTO FINAL: 1332 metros de redes de água substituídas por MND - Relatórios fotográficos e descritivos apresentados em meio impresso e digital.

9. PRAZOS

A contratada deverá executar os serviços em até dois (2) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo SAAE após a assinatura do contrato.

10. VALORES FINANCIADOS E DA CONTRAPARTIDA CONFORME PLANILHA E COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

O valor global previsto para realização dos serviços descritos no presente documento é de **R\$ 591.449,25**.

O valor da contrapartida será igual a 18% do valor global estimado, ou seja, a contrapartida será igual a **R\$ 91.449,25**.

Desta forma o valor financiado pelo FEHIDRO será igual a **R\$ 500.000,00** correspondente a aproximadamente 82% do valor total.

Observação: Para a elaboração da planilha orçamentária foram compostos os preços dos serviços e adotados os preços unitários constantes das tabelas do “Banco de Preços de Obras e Serviços de Engenharia” – maio/2025, publicado pela SABESP, com LDI de 28%, SINAPI JUNHO/2025 e SIURB JANEIRO/2025 com BDI de 16% para materiais e de 26,38% para serviços.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



11. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

As atividades propostas neste trabalho serão implantadas no sistema de abastecimento de água na sede do município de Ituverava, visando dar sequência à implantação das ações de Combate às Perdas de Água com a finalidade de melhorar a eficiência do sistema de abastecimento e consequentemente combater e reduzir as perdas de água e de redução do consumo de energia elétrica.

12. RISCOS PARA EXECUÇÃO

O risco à execução das atividades aqui previstas é interrupção no fornecimento de água, que deverão ser minimizadas de modo que o consumidor fique o menor tempo possível sem abastecimento, planejando as ações e comunicando aos munícipes para que reduzam o consumo de água durante o prazo de execução.

A quantidade de ligações da região em que se deseja melhorar o abastecimento e diminuir as perdas em redes é de 420 ligações.

13. PÚBLICO ALVO

De uma forma geral toda a população regional é beneficiada, pois se trata de medida que visa conhecer, melhorar e controlar a produção para gerar informações para o combate às perdas de água e consequentemente a proteção e preservação de mananciais e melhora da saúde pública, mas diretamente, toda a população do município de Ituverava se beneficiará dos resultados que o trabalho ajudará a proporcionar.

Diretamente o projeto beneficiará mais de 1680 pessoas.

14. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O SAAE fornecerá a empresa contratada todo material técnico disponível, bem como colocará sua equipe técnica à disposição da empresa. Também, em respeito ao artigo 40, inciso III, da Lei Federal 11.445/07, deverá comunicar os munícipes da execução dos serviços, com antecedência de trinta dias.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



Os serviços serão acompanhados pelo SAAE que a qualquer momento poderá solicitar a paralisação dos serviços caso não atendam ao especificado em edital ou que apresentem soluções fora da realidade da autarquia.

Deverá ser elaborado pela contratada, mensalmente um relatório parcial dos serviços executados onde deverá estar especificado a metodologia utilizada e a meta a ser atingida.

A qualquer momento a fiscalização do SAAE poderá efetuar uma vistoria em todos os locais apontados pela contratada para verificação das informações passadas, e questionar a metodologia apresentada. Neste caso a empresa deverá apresentar soluções reais dentro do prazo máximo de uma semana a contar do recebimento do ofício da autarquia.

Todas as obras projetadas deverão ser precedidas da devida sinalização, de acordo com as normas da ABNT.

Todo serviço relevante deverá ser fotografado e ser enviado ao SAAE juntamente com o relatório mensal a ser entregue de forma digital.

15. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Será de total responsabilidade da Contratada o fornecimento de equipamento de segurança para seus funcionários, devendo para tanto, atender as legislações em vigor para cada tipo e risco de serviço.

O técnico de segurança do SAAE fiscalizará a situação de trabalho dos funcionários da empresa Contratada e caso apresente alguma irregularidade o mesmo informará ao fiscal do SAAE que fará a imediata paralisação dos serviços e aplicará a penalidade estipulada em contrato.

Deverá ser previsto pela Contratada todo equipamento necessário, desde ferramentas manuais até equipamentos pesados para transporte e ou locomoção interna.

16. QUALIFICAÇÕES TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A empresa proponente deverá ter em seu quadro permanente engenheiros capacitados e ainda demonstrar com apresentação de acervos técnicos, qualificação técnica operacional conforme descrito abaixo.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Para a sua qualificação técnico profissional (artigo 67 da Lei Federal 14.133/2021) e operacional (Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na fase de habilitação da licitação, a empresa licitante deverá apresentar:

- a) Registro ou inscrição o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto

da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de:

b.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional através de atestados registrados no CREA, que comprovem a execução dos serviços de maior relevância objeto deste termo de referência, em quantidades referentes a 50% dos quantitativos licitados, de acordo com a Súmula nº 24 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que são seguintes:

i) Serviços de Substituição de redes por método não destrutivo – MND, em no mínimo, 666 metros;

b.2. A comprovação de aptidão referida acima, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes em conformidade a Lei Federal 14.133/2021

b.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional através de apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), de que o profissional engenheiro tenha executado serviços de macromedição e controle de perdas em sistemas de abastecimento de água, de acordo com o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e com a Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O engenheiro responsável pela programação e direção dos serviços, junto ao SAAE, deverá ter um telefone celular e um telefone fixo para qualquer contato com a SAAE.

O engenheiro da empresa contratada deverá recolher ART e a protocolar junto ao SAAE no ato da emissão da Ordem de Serviço.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



17. GARANTIAS DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir os serviços por 12 meses contados da data do efetivo pagamento dos mesmo e termo de recebimento da obra.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada deverá comprometer-se expressamente a executar os serviços em estrita observância ao Edital e seus Anexos e as exigências técnicas pertinentes ao objeto.

O contrato obedecerá aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta vencedora que do mesmo farão parte integrante.

Por conta exclusiva da contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não e os saldará diretamente junto a quem de direito, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento pelo SAAE por expressa disposição legal ou contratual.

Os serviços serão fiscalizados por funcionários do SAAE, o que não eximirá a responsabilidade da Contratada e de seu engenheiro responsável pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências do Edital.

A Contratada, para a assinatura do contrato, deverá recolher e apresentar a ART referente ao contrato, bem como a ART dos engenheiros contratados por ela e que ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços, e apresentar tal documentação antes de se iniciarem os serviços.

Sempre que for convocada para esclarecimentos a Contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

A Contratada será responsável pelos danos causados ao SAAE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação; respondendo civil e criminalmente pelos acidentes que venha acontecer no local, tanto a seus funcionários quanto a terceiros.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

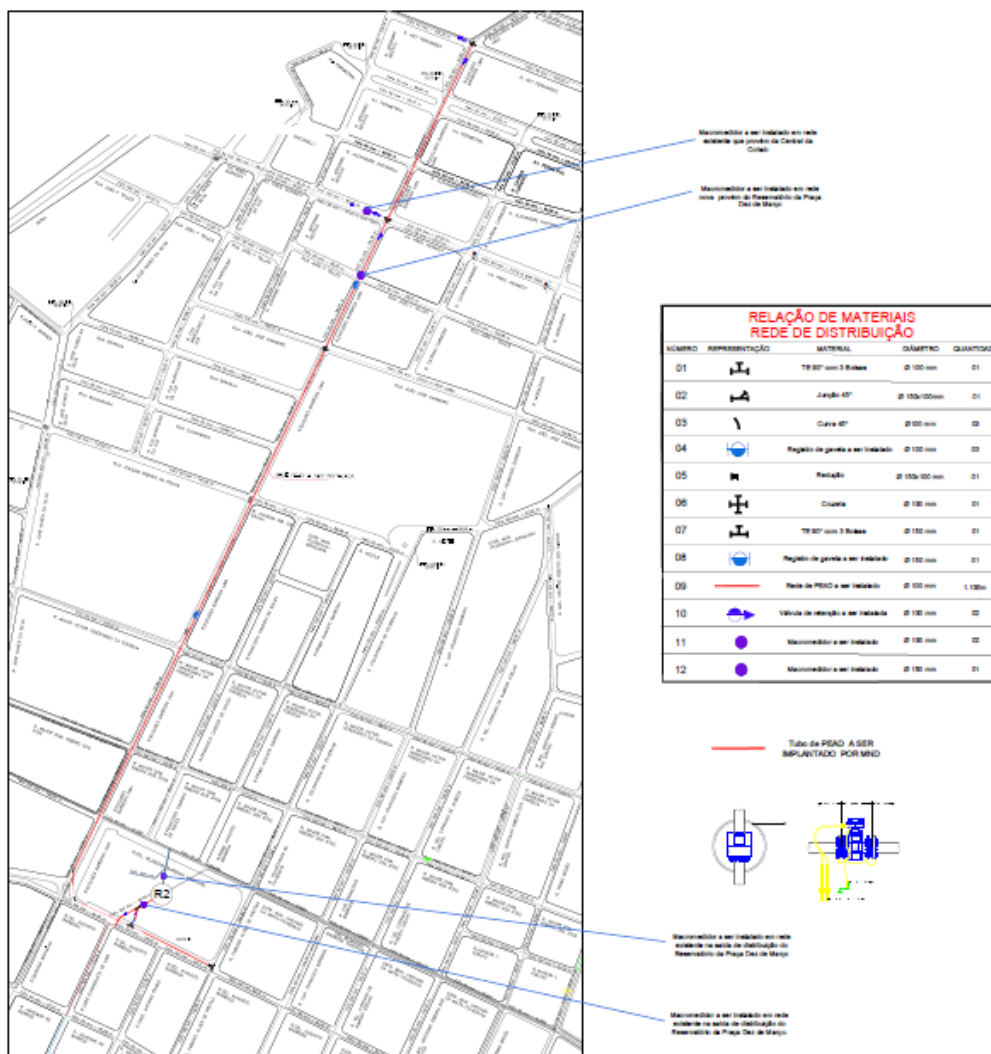


Em nenhum momento a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia do SAAE. Nenhuma transferência mesmo autorizada pelo SAAE isentará a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

A Contratada e seu engenheiro serão responsáveis pelas condições de segurança dos serviços, não cabendo ao SAAE ou a sua fiscalização qualquer responsabilidade por tais procedimentos.

19. ANEXOS

Anexo I – Desenho - Folha 01/01 – Localização das ruas e trechos





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Anexo II – Planilha orçamentária

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO					PLANILHA DE ORÇAMENTO					
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					TOMADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA					
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO					EMPREENDIMENTO: SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ÁGUA COM MACROMEDIÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA/SP					
Ordem	Descrição do Item	Referência de Preço	Código da Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor FEHIDRO (R\$)	Valor Contrapartida (R\$)	Valor Outras Fontes (R\$)	Valor Total (R\$)
1	IDENTIFICAÇÃO DE OBRA						12.132,48	0,00	0,00	12.132,48
1.0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS	SINAPI	4813	Metro quadrado	24,00	505,52	12.132,48	0,00	0,00	12.132,48
2	SERVIÇOS						231.227,45	0,00	0,00	231.227,45
2.0	SINALIZAÇÃO LUMINOSA PARA OBRAS	SABESP	70020001	Metros	240,00	8,19	1.965,60	0,00	0,00	1.965,60
2.1	DETECÇÃO ELETROMAGNÉTICA DE REDE DE ÁGUA	SABESP	70180003	Metros	60,00	4,17	250,20	0,00	0,00	250,20
2.2	PERFURATRIZ ROTATIVA * ATÉ 200MM - 56CV SOBRE ESTEIRAS	SABESP	EQ05179	Hora	180,00	215,49	38.788,20	0,00	0,00	38.788,20
2.3	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	SABESP	EQ04493	Hora	180,00	241,28	43.430,40	0,00	0,00	43.430,40
2.4	CAMINHÃO TOCO 10T	SABESP	EQ04497	Hora	180,00	265,42	47.775,60	0,00	0,00	47.775,60
2.5	MÁQUINA DE SOLDA-RETIFICADOR 500A - À DISPOSIÇÃO	SIURB	94254	Hora	30,00	1,69	50,70	0,00	0,00	50,70
2.6	RETRO ESCAVADEIRA SOBRE PNEUS *PESO OPERACIONAL 7T, POTÊNCIA 93HP TRAÇÃO 4X4, CAÇAMBA PÁ CARREGADEIRA 0,96M3 - À DISPOSIÇÃO	SABESP	EQ04555	Hora	180,00	116,84	21.031,20	0,00	0,00	21.031,20
2.7	SERRA CLIPEL	SABESP	EQ05263	Hora	90,00	23,67	2.130,30	0,00	0,00	2.130,30
2.8	COMPACTADOR DE SOLO A PERCUSSÃO	SABESP	EQ04511	Hora	180,00	14,94	2.689,20	0,00	0,00	2.689,20
2.9	GUINCHO TIPO MUNCK CAP * 3,5T * MONTADO EM CAMINHÃO CARROCERIA, OU EQUIV	SABESP	EQ04500	Hora	120,00	278,97	33.476,40	0,00	0,00	33.476,40
2.10	CAMINHÃO PIPA	SABESP	EQ04508	Hora	120,00	269,01	32.281,20	0,00	0,00	32.281,20
2.11	ROMPEDOR PNEUMÁTICO PESO 34KG, COMPRIMENTO 745MM	SABESP	EQ04561	Hora	120,00	10,48	1.257,60	0,00	0,00	1.257,60
2.12	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	SINAPI	101817	Metro quadrado	28,80	80,71	2.324,45	0,00	0,00	2.324,45
2.13	BOMBA SUPERFICIAL AUTO ESCORVANTE, POTÊNCIA DO MOTOR 4HP MANGOTE 2"	SABESP	EQ04492	Hora	120,00	11,78	1.413,60	0,00	0,00	1.413,60
2.14	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	SINAPI	101836	Metro cúbico	60,00	39,38	2.362,80	0,00	0,00	2.362,80
3	MÃO DE OBRA						113.136,94	0,00	0,00	113.136,94
3.0	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	90776	Hora	266,00	63,12	16.789,92	0,00	0,00	16.789,92
3.1	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88267	Hora	240,00	49,34	11.841,60	0,00	0,00	11.841,60
3.2	AUXILIAR DE ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88248	Hora	240,00	41,17	9.880,80	0,00	0,00	9.880,80
3.3	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	90781	Hora	266,00	99,71	26.522,86	0,00	0,00	26.522,86
3.4	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88317	Hora	192,00	49,88	9.576,96	0,00	0,00	9.576,96
3.5	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88243	Hora	192,00	40,50	7.776,00	0,00	0,00	7.776,00
3.6	OPERADOR DE PERFURATRIZ PNEUMÁTICA	SINAPI	88297	Hora	240,00	46,89	11.253,60	0,00	0,00	11.253,60
3.7	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	SINAPI	2707	Hora	120,00	162,46	19.495,20	0,00	0,00	19.495,20



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



4	MATERIAIS						143.503,13	91.449,25	0,00	234.952,38
4.1	VÁLVULA RETENÇÃO WAFER PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=100 MM FECH. RÁPIDO AXIAL, OBT. POLIURETANO, PINTURA EPÓXI NBR 7675 ÁGUA	SABESP	HM07706	Unidade	4,00	1.664,66	6.658,64	0,00	0,00	6.658,64
4.2	REGISTRO GAVETA LIGA DE COBRE DN=4" COM ROSCAS E VOLANTE	SABESP	HM07249	Unidade	4,00	1.285,06	5.140,24	0,00	0,00	5.140,24
4.4	COTOVELO 45 ELETROFUSÃO PEAD DE=110 SDR11 PE100 NTS 193	SABESP	HM07771	Unidade	3,00	221,92	665,76	0,00	0,00	665,76
4.5	TÊ 90 ELETROFUSÃO PEAD DE=110 SDR11 PE100 NTS 193	SABESP	HM07779	Unidade	1,00	284,64	284,64	0,00	0,00	284,64
4.6	TÊ 90 ELETROFUSÃO PEAD DE=160 SDR11 PE100 NTS 193	SABESP	HM07780	Unidade	1,00	915,00	915,00	0,00	0,00	915,00
4.7	CRUZETA COM BOLSAS FERRO FUNDIDO DE=110 MM (4,70 KG) PINTURA EPÓXI - ANEL DE BORRACHA INCLUSO - PARA PVC/PBA NBR 15880 ÁGUA	SABESP	HM07185	Unidade	3,00	800,04	2.400,12	0,00	0,00	2.400,12
4.8	REDUÇÃO CONCÊNTRICA ELETROFUSÃO PEAD DE=160X110 SDR11 PE100 NTS 193	SABESP	HM07789	Unidade	1,00	461,63	461,63	0,00	0,00	461,63
4.9	JUNÇÃO 45º COM FLANGES PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=150 X 100 MM * (33,00 KG) PINTURA BETUMINOSA - ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7676 ÁGUA	SABESP	HM03193	Unidade	1,00	1.410,04	1.410,04	0,00	0,00	1.410,04
4.10	MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO *80 A 100MM, ALIMENTAÇÃO À BATERIA (BATERIA INCLUSA), FLANGEADO, CONFORME NTS 066, PARA USO EM ÁGUA	SABESP	EL07568	Unidade	2,00	17.662,35	35.324,70	0,00	0,00	35.324,70
4.11	MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO 150MM, ALIMENTAÇÃO 24Vcc, FLANGEADO, CONFORME NTS 066, PARA USO EM ÁGUA	SABESP	EL07557	Unidade	1,00	18.920,18	18.920,18	0,00	0,00	18.920,18
4.12	POÇO DE INSPEÇÃO D=0,60 M EM ALVENARIA - PROF. ATÉ 1,60 M	SABESP	70070210	Unidade	2,00	4.007,30	8.014,60	0,00	0,00	8.014,60
4.13	MEDIDOR DE VAZÃO ULTRASSÔNICO 250 MM	cotação		Unidade	1,00	13.920,00	13.920,00	0,00	0,00	13.920,00
4.14	TUBO PEAD PE100 PN16 SDR11 DE=110 MM AZUL NTS 194 APLICAÇÃO ÁGUA	SABESP	HM02085	Metros	1.332,00	103,13	45.919,91	91.449,25	0,00	137.369,16
4.14	REGISTRO GAVETA LIGA DE COBRE DN=6" COM ROSCAS E VOLANTE	cotação		Unidade	1,00	3.467,67	3.467,67	0,00	0,00	3.467,67
TOTAL						500.000,00		91.449,25	0,00	591.449,25

Anexo III – Cronograma físico- financeiro

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO					CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO												
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					TOMADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA												
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO					EMPREENHIMENTO: SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ÁGUA COM MACROMEDIDAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA/SP												
A realizar em Bimestre(s)																	
Descrição da Atividade	Ordem	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total			
IDENTIFICAÇÃO DE OBRA	1	12.132,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12.132,48			
SERVIÇOS	2	115.613,73	115.613,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	231.227,45			
MAO DE OBRA	3	56.568,47	56.568,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	113.136,94			
MATERIAIS	4	200.000,00	34.952,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	234.952,38			
Total por Período		384.314,68	207.134,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	591.449,25			
Valor de Contrapartida		50.000,00	41.449,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	91.449,25			
Financiamento FEHIDRO		334.314,68	165.685,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	500.000,00			



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ÁGUA COM MACROMEDIDAÇÃO NO MUNICÍPIO DE EMPREENHIMENTO: ITUVERAVA/SP	

Responsável legal 1:	Responsável Técnico:
Assinatura:  Documento assinado digitalmente ALFREDO ADRIANO AUGUSTO JUNIOR Data: 11/09/2024 09:50:07-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br	Assinatura:  Documento assinado digitalmente INARA CRISTINA CAVALCANTE VIANA Data: 11/09/2024 09:50:07-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
Responsável legal 2:	
Assinatura:	



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Anexo IV – Relatório fotográfico

Obra: Implantação de rede PEAD DN 100 mm com medidores de vazão e registros.

Foto 1 - Saída da caixa d'água



Conexão em Y, implantação 150x100 de medidor de vazão eletromagnético e registros DN 100 e DN 150 mm.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Foto 2 – prolongamento até conexão



Implantação de uma curva em 45° e um T 90° DN 100 mm.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Foto 3 – Conexão na rede existente 150 mm



Conexão na rede existente DN 150mm através de uma redução 150x100 mm e um T 90° 150 mm.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Fotos 4 e 5 – Implantação de curva



Implantação de uma curva 45° DN 100 mm.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

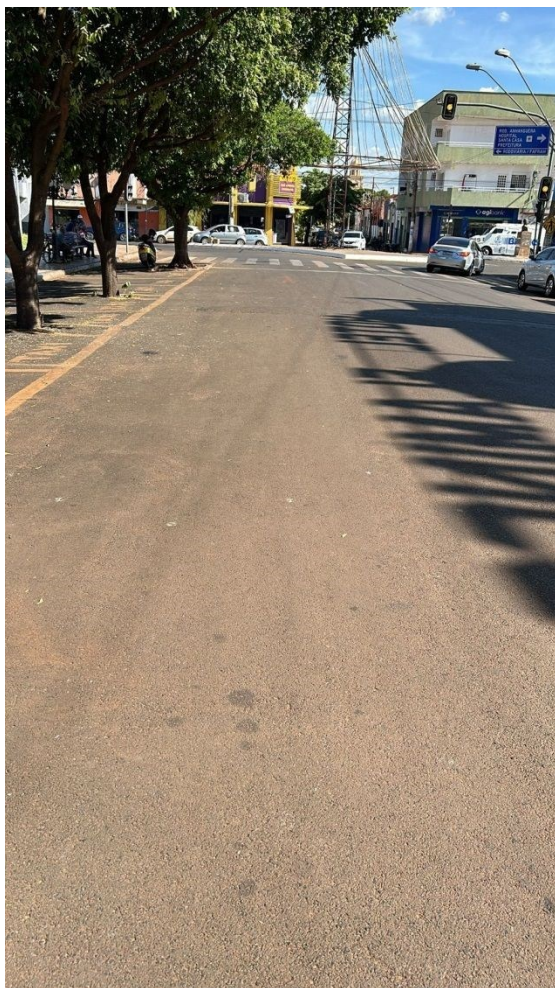
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Foto 6 e 7 – Prolongamento de rede



Implantação de rede DN 100 mm.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Foto 8 e 9 – Prolongamento de rede



Implantação de rede DN 100 mm.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Foto 8 – Prolongamento de rede



Implantação de registro DN 100 mm.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Foto 9 – Prolongamento de rede



Implantação de rede DN 100 mm.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Foto 10 – Prolongamento de rede



Implantação de medidor de vazão eletromagnético e registro DN 100 mm.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Foto 11 – Prolongamento de rede



Implantação de cruzeta DN 100 mm.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Foto 12 – Prolongamento de rede



Conexão em rede através de um T 90° DN 100, implantação de válvula de retenção DN 100 mm.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Foto 13 – Prolongamento de rede



Instalação de medidor de vazão eletromagnético com bateria e válvula de retenção DN 100 mm.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



ITUVERAVA, 29 de julho de 2025.

Arqª Inara Cristina Cavalcante Viana

Chefe de obras públicas e saneamento.

CAU A46441-4

Alfredo Adriano Augusto Junior

Superintendente do SAAE



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Serviço Autônomo de Água e esgoto de Ituverava.

Ref. Pregão Eletrônico nº 007/2025

_____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/UF _____, neste ato representada por seu _____ (sócio, diretor, procurador, etc.), SR. / Sra. _____ (nome completo), portador do RG _____ e do CPF _____, participante do pregão eletrônico nº XXXXXXXXX, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da lei federal nº 14.133/2021;
- b) estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



- f) Que atende ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- g) Para o caso de empresa em recuperação judicial: estar ciente de que no momento do recebimento do pedido deverá ser apresentada cópia do ato de nomeação do administrador – judicial, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
- h) Em se tratando de ME ou EPP: estar enquadrada nos critérios previstos no artigo 3º da lei complementar federal nº 123/2006, bem como não estar incluída nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- i) Em se tratando de cooperativa: que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei federal nº 14.133/2021: que seu estatuto está adequado a Lei Federal nº 12.690/2012: que alforece Receita Bruta até o limite definido no Inciso II do caput do art. 3º da lei Complementar Federal nº 123/2006.

_____, _____, de _____, de 2025.

Assinatura e nome do representante legal da empresa



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

EDITAL N° XXXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXXXX

PROCESSO LICITATÓRIO N° XXXXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXXXXXXXXXX

O Serviço Autônomo de Água e esgoto de Ituverava/SP, com sede na praça X de março, 249, centro, Ituverava/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.709.309/0001-56 neste ato representado pelo superintendente Sr. Alfredo Adriano Augusto Junior, nomeado(a) doravante denominado contratante, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/mf sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado contratado, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo nº .XXXXXXX e em observância às disposições da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do pregão eletrônico n. XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ÁGUA COM MACROMEDIÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA/SP, conforme contrato junto ao Fehidro de nº 115/2024, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, CONFORME ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o termo de referência;

1.2.2. planilha orçamentária

1.2.3. o edital da licitação

1.2.4. a proposta do contratado;

1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



2.1. prazo de vigência da contratação e de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, anexo a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$ xxxxxxxx, perfazendo o valor total de R\$ xxxxxxxx.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência, anexo a este contrato.

5.2. O pagamento será realizado mediante a apresentação pela contratada do documento fiscal (nota) correspondente à natureza da operação (prestação de serviços ou de fornecimento de materiais).

6. CLÁUSULA SÉXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do contratante:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



- 6.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 6.6. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da lei nº 14.133, de 2021;
- 6.7. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no termo de referência;
- 6.8. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 6.9. não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da lei n.º 14.133/2021):
- 6.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 6.9.2. prever exigências que constituam intervenção indevida da administração na gestão interna do contratado
- 6.10. cientificar o órgão de representação judicial da advocacia-geral da união para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 6.11. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.11.1. a administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.12. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 6.13. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da lei nº 14.133, de 2021).
- 6.14. comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §2º, da lei nº 14.133, de 2021.
- 6.15. a administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.16 nomear fiscal e gestor do contrato que irá acompanhar a execução do mesmo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



7.1 São obrigações da CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de habilitação a fim de comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21](#));
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21](#));
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei nº 13.709/18](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

v) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

w) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

x) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

y) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

z) A aceitar toda supressão e/ou acréscimo que seja necessário para o fiel cumprimento do contrato.

8. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. as partes deverão cumprir a lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (lgpd), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da lgpd.

8.3. é vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



8.4. a administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

8.5. terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da lgpd, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da lgpd, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. é dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da lgpd.

8.7. o contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. o contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. o contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da lgpd, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (lgpd, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela administração nas hipóteses previstas na lgpd.

8.11. o contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a anpd por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da lgpd. 9.12. os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da lgpd deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



9.2. serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei nº 14.133, de 2021);

ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da lei nº 14.133, de 2021);

iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da lei nº 14.133, de 2021).

iv) multa

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

(4) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato. ,

(5) para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

(6) para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. ,

(7) para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.3. a aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da lei nº 14.133, de 2021),

9.4. todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. os atos previstos como infrações administrativas na lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).

9.8. a personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da lei nº 14.133, de 2021)

9.9. o contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (ceis) e no cadastro nacional de empresas punidas (cnepe), instituídos no âmbito do poder executivo federal. (art. 161, da lei nº 14.133, de 2021)

9.10. as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.11. os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. o contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. o contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1. a extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.2. caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. 10.3. o contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1.. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

11.3.2.. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.3. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. o termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. indenizações e multas.

10.5. a extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da lei n.º 14.133, de 2021).

10.6. o não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.7. o contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

10.8. quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

10.9. até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

10.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, i, e art. 139, iii, b, da lei n.º 14.133/2021); e

10.9.2. os valores das notas fiscais ou faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

10.10. na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso ii, da lei nº 14.133/2021).

10.11. o contratante poderá ainda:

10.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, iii, “c”, da lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

10.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à administração, nos termos do inciso iv do art. 139 da lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

10.12. o contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso iv, da lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021.

11.2. o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. as alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da lei nº 14.133, de 2021).

11.4. registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



12.1. as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no xxxxxxxx deste exercício, na dotação xxxxxxxx

12.2. a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 a garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da lei federal nº 14.133/21.

a. sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

b. o não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

c. a garantia exigida pela administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da orientação normativa 2/12 – pgm, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

A garantia dos serviços será de 12 meses, contados da data do efetivo pagamento dos mesmos e do termo de recebimento da obra.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº 8.078, de 1990 – código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

4. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

4.1. incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no portal nacional de contratações públicas (pncp), na forma prevista no art. 94 da lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso v, do decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. fica eleito o foro da comarca de Ituverava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da lei nº 14.133/21.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

__, ____ DE ____ DE 2025.



ALFREDO ADRIANO AUGUSTO JUNIOR

SUPERINTENDENTE

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



Contratante: Serviço autônomo de água e esgoto de Ituverava

contratado: _____

Contrato nº: _____

OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ÁGUA COM MACROMEDIÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA/SP, conforme contrato junto ao Fehidro de nº 115/2024.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

Ituverava – SP, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV



PREGÃO ELETRONICO nº XXXXXXXX

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Nome da Empresa:

Endereço (RUA, BAIRRO, CEP):

CNPJ:

Responsável pela Assinatura da Ata:

Nome:

Cargo:

Profissão:

Nacionalidade:

Naturalidade:

RG:

CPF:

Data Nascimento:

Endereço Residencial (RUA, BAIRRO, CEP):

Estado Civil:

Telefone/Fax:

Telefone Celular:

E-mail pessoal:

E-mail profissional:

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ